

Tabelas de vencimentos têm reajuste de 1% em setembro

Página 3

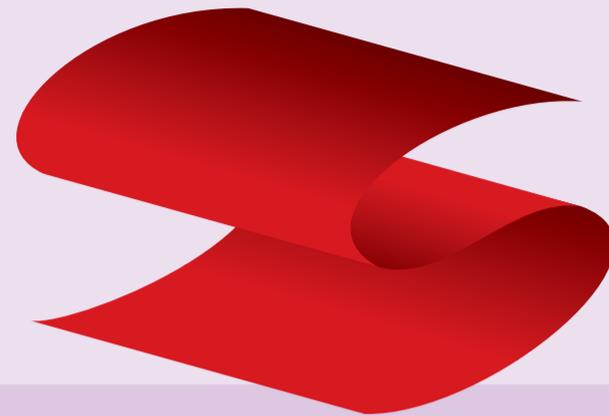
Diretoria do SINPEEM para a gestão 2020-2023 toma posse

Página 4

JORNAL DO

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SINPEEM



EDIÇÃO ELETRÔNICA - SETEMBRO DE 2020 - ANO 24 - Nº 186 - FILIADO À CNTE, À CUT E AO DIEESE

Decisão sobre o retorno das aulas presenciais fica para novembro

Com os resultados da terceira fase do inquérito sorológico, que apontam que 18,4% dos alunos da rede municipal de ensino já contraíram a Covid-19 e que 26,7% convivem com adultos com mais de 60 anos, portanto, do grupo de risco, o prefeito Bruno Covas descartou o retorno das aulas presenciais em outubro. A decisão vale para as redes municipal, estadual e particular de ensino da cidade de São Paulo. Segundo o prefeito, a definição sobre a retomada das atividades presenciais ficará para 03 de novembro, após a realização de novos testes sorológicos. O SINPEEM tem defendido e insistido para que as aulas sejam retomadas apenas em 2021 e somente após a implementação de diretrizes e protocolos que garantam a segurança sanitária dos alunos, dos profissionais de educação e das famílias. **Páginas 5 a 7**



Freepik

Questionada a constitucionalidade da lei de congelamento

Página 2

Proposta de reforma administrativa atinge todos os servidores

Página 10

Concursos de remoção: inscrições devem ser feitas até 01 de outubro

Páginas 8 e 9

Ainda dá tempo para participar dos cursos EaD do SINPEEM

Página 12

SINPEEM contra a portaria que extingue o módulo de auxilios técnicos das DREs e órgãos centrais

Página 7

PROJEÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DE SETEMBRO DE 2020 DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (QPE) DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO COM A APLICAÇÃO DE 1%

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação - Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.411,53	1.503,27	1.600,99	1.705,05	1.815,88
QPE-02	1.503,27	1.600,99	1.705,05	1.815,88	1.933,91
QPE-03	1.600,99	1.705,05	1.815,88	1.933,91	2.059,62
QPE-04	1.705,05	1.815,88	1.933,91	2.059,62	2.193,49
QPE-05	1.815,88	1.933,91	2.059,62	2.193,49	2.336,07
QPE-06	1.933,91	2.059,62	2.193,49	2.336,07	2.487,92
*QPE-07	2.059,62	2.193,49	2.336,07	2.487,92	2.649,63
*QPE-08	2.193,49	2.336,07	2.487,92	2.649,63	2.821,86
*QPE-09	2.336,07	2.487,92	2.649,63	2.821,86	3.005,28
*QPE-10	2.487,92	2.649,63	2.821,86	3.005,28	3.200,62
*QPE-11	2.649,63	2.821,86	3.005,28	3.200,62	3.408,66
*QPE-12	2.821,86	3.005,28	3.200,62	3.408,66	3.630,23
*QPE-13	3.005,28	3.200,62	3.408,66	3.630,23	3.866,19
*QPE-14	3.200,62	3.408,66	3.630,23	3.866,19	4.117,49
JB - 20 horas/aula					
QPE-11	1.565,54	1.667,30	1.775,67	1.891,09	2.014,01
QPE-12	1.667,30	1.775,67	1.891,09	2.014,01	2.144,92
QPE-13	1.775,67	1.891,09	2.014,01	2.144,92	2.284,34
QPE-14	1.891,09	2.014,01	2.144,92	2.284,34	2.432,82
QPE-15	2.014,01	2.144,92	2.284,34	2.432,82	2.590,96
QPE-16	2.144,92	2.284,34	2.432,82	2.590,96	2.759,37
QPE-17	2.284,34	2.432,82	2.590,96	2.759,37	2.938,73
QPE-18	2.432,82	2.590,96	2.759,37	2.938,73	3.129,75
QPE-19	2.590,96	2.759,37	2.938,73	3.129,75	3.333,18
QPE-20	2.759,37	2.938,73	3.129,75	3.333,18	3.549,84
QPE-21	2.938,73	3.129,75	3.333,18	3.549,84	3.780,58
QPE-22	3.129,75	3.333,18	3.549,84	3.780,58	4.026,31
QPE-23	3.333,18	3.549,84	3.780,58	4.026,31	4.288,03
JBD - 30 horas/aula - Jornada Especial Ampliada					
QPE-11	2.355,92	2.509,05	2.672,14	2.845,83	3.030,81
QPE-12	2.509,05	2.672,14	2.845,83	3.030,81	3.227,81
QPE-13	2.672,14	2.845,83	3.030,81	3.227,81	3.437,62
QPE-14	2.845,83	3.030,81	3.227,81	3.437,62	3.661,06
QPE-15	3.030,81	3.227,81	3.437,62	3.661,06	3.899,03
QPE-16	3.227,81	3.437,62	3.661,06	3.899,03	4.152,47
QPE-17	3.437,62	3.661,06	3.899,03	4.152,47	4.423,38
QPE-18	3.661,06	3.899,03	4.152,47	4.423,38	4.709,84
QPE-19	3.899,03	4.152,47	4.423,38	4.709,84	5.015,98
QPE-20	4.152,47	4.423,38	4.709,84	5.015,98	5.342,01
QPE-21	4.423,38	4.709,84	5.015,98	5.342,01	5.689,25
QPE-22	4.709,84	5.015,98	5.342,01	5.689,25	6.059,05
QPE-23	5.015,98	5.342,01	5.689,25	6.059,05	6.452,89
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
**QPE-11	3.141,22	3.345,39	3.562,85	3.794,43	4.041,07
**QPE-12	3.345,39	3.562,85	3.794,43	4.041,07	4.303,74
**QPE-13	3.562,85	3.794,43	4.041,07	4.303,74	4.583,48
**QPE-14	3.794,43	4.041,07	4.303,74	4.583,48	4.881,41
**QPE-15	4.041,07	4.303,74	4.583,48	4.881,41	5.198,70
**QPE-16	4.303,74	4.583,48	4.881,41	5.198,70	5.536,62
**QPE-17	4.583,48	4.881,41	5.198,70	5.536,62	5.896,50
**QPE-18	4.881,41	5.198,70	5.536,62	5.896,50	6.279,77
**QPE-19	5.198,70	5.536,62	5.896,50	6.279,77	6.687,95
**QPE-20	5.536,62	5.896,50	6.279,77	6.687,95	7.122,67
**QPE-21	5.896,50	6.279,77	6.687,95	7.122,67	7.585,65
**QPE-22	6.279,77	6.687,95	7.122,67	7.585,65	8.078,71
**QPE-23	6.687,95	7.122,67	7.585,65	8.078,71	8.603,83
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	4.188,47	4.460,72	4.750,66	5.059,46	5.388,32
QPE-12	4.460,72	4.750,66	5.059,46	5.388,32	5.738,56
QPE-13	4.750,66	5.059,46	5.388,32	5.738,56	6.111,57
QPE-14	5.059,46	5.388,32	5.738,56	6.111,57	6.508,82
QPE-15	5.388,32	5.738,56	6.111,57	6.508,82	6.931,89
QPE-16	5.738,56	6.111,57	6.508,82	6.931,89	7.382,47
QPE-17	6.111,57	6.508,82	6.931,89	7.382,47	7.862,33
QPE-18	6.508,82	6.931,89	7.382,47	7.862,33	8.373,38
QPE-19	6.931,89	7.382,47	7.862,33	8.373,38	8.917,65
QPE-20	7.382,47	7.862,33	8.373,38	8.917,65	9.497,30
QPE-21	7.862,33	8.373,38	8.917,65	9.497,30	10.114,62
QPE-22	8.373,38	8.917,65	9.497,30	10.114,62	10.772,07
QPE-23	8.917,65	9.497,30	10.114,62	10.772,07	11.472,26
QPE-24	9.497,30	10.114,62	10.772,07	11.472,26	12.217,96
J-40 horas / agentes de apoio e vigias					
B-1			755,14		
B-2			804,30		
B-3			856,53		
B-4			912,18		
B-5			971,51		
B-6			1.034,64		
B-7			1.101,89		
B-8			1.173,55		
B-9			1.249,77		
B-10			1.331,07		

Observação: o percentual de 1% sobre todos os padrões de vencimentos de ativos e aposentados, com direito à paridade, corresponde à segunda parcela de um total de 3,03%, conquistados em 2019.

*Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs **Corresponde à tabela de vencimentos de PEIs

EDITORIAL

Lei do congelamento é questionada em Adin

Mesmo após muita luta e pressão dos trabalhadores, das entidades sindicais e dos movimentos sociais, em defesa dos direitos dos servidores públicos, o Congresso Nacional manteve o veto do presidente Bolsonaro, que congela, até 31 de dezembro de 2021, os reajustes dos salários e de benefícios como quinquênios e sexta parte.

Além dos profissionais de educação, também são atingidos com a manutenção do veto os servidores da saúde, que estão na linha frente do combate à Covid-19; da segurança pública, limpeza urbana, agentes funerários, peritos, agentes socioeducativos e de assistência social, bem como os policiais e as Forças Armadas.

A manutenção do veto de Bolsonaro é mais uma demonstração dos poderes Executivo e Legislativo de total descaso com os servidores e com os serviços por eles prestados, que atendem à população de todo o país nos mais variados setores.

O SINPEEM tem uma história de lutas em defesa, manutenção e ampliação dos direitos dos docentes, gestores e Quadro de Apoio da rede municipal de ensino.

Temos defendido, pressionado e insistido com a Prefeitura para que não haja o congelamento da evolução funcional, dos quinquênios e da sexta parte para os profissionais de educação.

No entanto, o secretário municipal de Educação, Bruno Caetano, disse que a Prefeitura seguirá a lei federal, congelando o tempo para aquisição de quinquênios, sexta parte e também para o enquadramento por evolução funcional.

Deixamos claro o nosso entendimento de que o congelamento da evolução funcional não é legal, porque o benefício obedece à lei municipal e aos critérios como títulos e tempo e títulos combinados.

A lei do congelamento é questionada na Justiça por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), que poderá ser julgada ainda neste ano pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

A luta continua!

A DIRETORIA

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500

www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br

Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente (licenciado/lei eleitoral) ----- Claudio Fonseca
 Vice-presidente (presidente em exercício) ----- José Donizete Fernandes
 Secretário-geral ----- Cleiton Gomes da Silva
 Vice-secretário-geral ----- Gislene Gomes Nogueira
 Secretária de Finanças ----- Doroty Keiko Sato
 Vice-secretária de Finanças ----- Cleonice Helena Oliveira da Silva
 Secretário de Administração e Patrimônio ----- Josafá Araújo de Souza
 Secretária de Imprensa e Comunicação ----- Lillian Maria Pacheco
 Vice-secretária de Imprensa e Comunicação ----- Fátima Pereira dos Santos
 Secretária de Assuntos Jurídicos ----- Nilda Santana de Souza Santos
 Vice-secretária de Assuntos Jurídicos ----- Miriam Sanches Casar
 Secretária de Formação ----- Patrícia Pimenta Furbino
 Vice-secretário de Formação ----- Taísa Julio Vicente Soares
 Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais ----- Priscila Pita
 Secretário de Política Sindical ----- João Baptista Nazareth Júnior
 Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio ----- José Corsino da Costa
 Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio ----- Paulo César Barbosa
 Secretária de Seguridade Social/Aposentados ----- Cleusa Maria Marques
 Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora ----- Luzinete Josefa da Rocha
 Secretária de Políticas Sociais ----- Cibele Ribeiro Brito
 Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador ----- Floreal Marim Botias Júnior
 Secretário de Organização Regional ----- Eliazar Alves Varela

DIRETORES REGIONAIS

Ana Cristina da Cruz Goes - Ana Paula Macedo Reinfederon
 Célia Cordeiro da Costa - Claudia Aparecida Cesar Rezende
 Diogo Mautone da Silveira - Juliano Godoi
 Michele Rosa Oliveira - Oelton Cardoso Coelho
 Orlando Torres Filho - Oziel da Silva Lima - Raquel Macedo de Lima
 Ricardo Cardoso de Moraes - Valéria de Jesus Silva



SINPEEM
 SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
 EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543
 Diagramação: José Antonio - 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

1% em setembro sobre os padrões de vencimento

As tabelas de vencimentos dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação serão reajustadas em 1% no mês de setembro. Este percentual corresponde à incorporação da segunda parcela do abono complementar de piso, conquistado em 2019, de um total de 3,03%. O aumento será aplicado a todos os profissionais de educação ativos e aposentados com direito à paridade. A terceira parcela, também de 1%, será aplicada em dezembro deste ano.

Desta forma, fica claro que a lei federal que congelou salários dos servidores até dezembro de 2021 não se aplica aos índices obtidos pelo SINPEEM durante a greve que realizamos em fevereiro de 2019, na luta contra a cobrança de desconto suplementar para a Previdência, quando conseguimos evitar o aumento do desconto superior aos 14% e conquistamos aumento do piso, com posterior incorporação, além dos abonos para os Quadros de Pessoal dos Níveis Básico e Médio.

Luta do SINPEEM garantiu reajustes

A mobilização da categoria, com a realização de manifestações e greves tem garantido o cumprimento, por parte da Prefeitura, do artigo 100 da Lei nº 14.660/2007, que determina a valori-

zação anual dos pisos remuneratórios dos profissionais de educação da rede municipal de ensino.

Também com a nossa luta, temos conseguido manter a isonomia entre ativos e aposentados, com a incorporação dos percentuais aplicados sobre os pisos,

Vale destacar que, entre 2008 e 2020, período em que os servidores municipais tiveram revisão geral anual de 0,01%, por meio das lutas, paralisações e greves convocadas e realizadas pelo SINPEEM, durante os governos Kassab, Haddad, Doria e Covas, conquistamos os seguintes índices:

2008 a 2010	37,5%
2011 a 2013	33,79%
2014	13,43%
2015 e 2016	15,38%
2017 e 2018	10%
2019	3,71%
2020	3,03%

Observação: a projeção das tabelas de vencimentos feita pelo SINPEEM, com o reajuste de 1% em setembro, está na página 2.

Prefeitura não pode usar verba da educação para comprar vaga na rede particular de ensino

A Lei nº 17.437/2020 instituiu o Programa Mais Educação Infantil, que prevê a concessão de benefício mensal, pago individualmente por criança de quatro e cinco anos, diretamente às instituições de ensino comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem e com fins lucrativos, previamente credenciadas.

Apesar de a SME garantir que a concessão do benefício é emergencial e provisória, em função da crise sanitária - que obrigou as famílias a retirarem seus filhos de escolas particulares e os matricularem em escolas públicas -, e cessará no final do ano letivo, com esta medida, o governo amplia a terceirização da educação infantil, agora para o atendimento às crianças de quatro e cinco anos, atendidas na Emeis.

De acordo com a lei, o número de beneficiários pelo programa não pode ser superior a 5% do número de alunos de quatro e cinco anos de idade matriculados na rede

municipal, direta e parceira.

Atualmente, os CEIs conveniados e indiretos atendem a 75% da demanda. Não há expansão de unidades da rede direta e o poder público já transfere, anualmente, em torno de R\$ 3 bilhões para as chamadas entidades parceiras.

Durante a votação da lei, o SINPEEM pressionou e conseguiu impedir que as despesas com este programa de compra de vagas da iniciativa privada não sejam feitas com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica (LDB).

Ainda assim, não concordamos com este programa que expande a privatização da educação infantil.

Defendemos que as verbas públicas sejam usadas exclusivamente para a escola pública, gratuita, laica e de qualidade para todos em todos os níveis e modalidades de ensino.

Adicional noturno: Prefeitura recorreu e conseguiu derrubar liminar obtida pelo SINPEEM

Em maio, o SINPEEM ingressou na Justiça com mandado de segurança para que a Prefeitura efetue o pagamento de adicional noturno aos servidores durante o período de pandemia, com efeito retroativo, e teve o pedido negado em primeira instância.

O SINPEEM recorreu da decisão em segunda instância e obteve liminar do Tribunal de Justiça, em 18 de maio, reconhecendo que o pagamento do adicional noturno não podia ser interrompido, porque os profissionais de educação estão realizando trabalho não presencial. A decisão se baseou, inclusive, em instrução normativa da própria SME.

Em cumprimento à determinação judicial, a Prefeitura emitiu nota garantindo o apontamento e pagamento provisório do adicional noturno a partir do mês de junho e recorreu da decisão. O TJ acolheu o recurso do governo, anulando o efeito liminar concedido anteriormente ao SINPEEM.

Agora, cabe o julgamento do mérito da ação pelo Tribunal de Justiça. Se a decisão for pela improcedência do direito reclamado pelo SINPEEM, haverá a interposição de recurso pelo Departamento Jurídico do sindicato.

Se for pela procedência do nosso direito, ainda caberá recurso à Prefeitura. Se ao final do processo tivermos sentença favorável, a Prefeitura deverá apontar e pagar o adicional noturno, com efeito retroativo a 18 de março de 2020.

Se ao final do processo a sentença for pela improcedência do direito, os valores recebidos pelos profissionais de educação a este título, a partir de 18 de março de 2020, podem ser estornados pela Prefeitura.

MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS

legislacao@sinpeem.com.br

Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.

Toma posse a Diretoria do SINPEEM eleita para o triênio 2020-2023

A Diretoria do SINPEEM tem mandato com duração de três anos e a eleição ocorre em igual intervalo de tempo. Isto significa que há prazo para ocorrer e os eleitos data para assumirem como diretores.

Realizada a eleição, em 22 de maio, a Chapa 1- Compromisso e Luta, que obteve 89,83% dos votos, iniciou o mandato para o triênio 2020-2023 no dia 17 de setembro.

COMPROMISSO E LUTA, COM INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA

Com o compromisso de continuar atuando de forma autônoma e independente de qualquer governo e lutando em defesa da educação, dos seus profissionais, dos serviços públicos, dos trabalhadores e por liberdade e democracia, a Diretoria que assume tem como tarefa imediata a continuidade da luta em defesa dos direitos, da saúde e da vida.

O momento é de continuidade das ações contra a retomada das atividades presenciais nas escolas neste ano e preparar a greve já decidida pelo sindicato, caso o governo coloque em risco a vida dos alunos, dos profissionais de educação e da população, decidindo pela retomada em 2020.

Observação: o presidente reeleito, Claudio Fonseca, está licenciado do cargo até o dia 15 de novembro, em função das eleições municipais.

DEFESA DA EDUCAÇÃO E DE SEUS PROFISSIONAIS

O SINPEEM tem como política permanente, aprovada em todas as instâncias do sindicato, a defesa da educação pública gratuita, laica e de qualidade para todos em todos os níveis e modalidades de ensino; valorização das carreiras dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, isonomia entre ativos e aposentados, fim das privatizações e terceirizações, mais verbas para a educação, fim da política de gratificações, aumento real e reposição das perdas salariais; módulo completo de profissionais em todas as unidades, por meio de concurso; redução do número de alunos por sala/turma/agrupamento, entre outros itens.

SINPEEM sempre na luta. Juntos somos fortes!



Claudio Fonseca
Presidente
(licenciado/lei eleitoral)



José Donizete Fernandes
Presidente em exercício



Cleiton Gomes
Secretário-geral



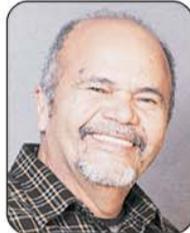
Gislene Gomes Nogueira
Vice-secretária-geral



Doroty Keiko Sato
Secretária de Finanças



**Cleonice Helena
Oliveira da Silva**
Vice-secretária de Finanças



Josafá Araújo de Souza
Secretário de Administração
e Patrimônio



Lílian Maria Pacheco
Secretária de Imprensa
e Comunicação



Fátima Pereira dos Santos
Vice-secretária de Imprensa
e Comunicação



Nilda Santana de Souza
Secretária de
Assuntos Jurídicos



Miriam Sanches Casar
Vice-secretária de
Assuntos Jurídicos



Patrícia Pimenta Furbino
Secretária de Formação



Taísa Julio Vicente Soares
Vice-secretária de Formação



Priscila Pita
Secretária de Assuntos
Educação e Culturais



João Baptista Nazareth Júnior
Secretário de Política Sindical



José Corsino da Costa
Secretário de Assuntos
do Quadro de Apoio



Paulo César Barbosa
Vice-secretário de Assuntos
do Quadro de Apoio



Cleusa Maria Marques
Secretária de Seguridade
Social/Aposentados



Luzinete Josefa da Rocha
Secretária para Assuntos
da Mulher Trabalhadora



Cibele Ribeiro Brito
Secretária de Políticas Sociais



Floreal Marim Botias Júnior
Secretário de Saúde e
Segurança do Trabalhador



Eliázar Alves Varela
Secretário de
Organização Regional



Ana Cristina da Cruz Goes
Diretora Regional



Ana Paula Macedo Reinfederon
Diretora Regional



Célia Cordeiro da Costa
Diretora Regional



**Claudia Aparecida
Cesar Rezende**
Diretora Regional



Diogo Mautone da Silveira
Diretor Regional



Juliano Godoi
Diretor Regional



Michele Rosa Oliveira
Diretora Regional



Oelton Cardoso Coelho
Diretor Regional



Orlando Torres Filho
Diretor Regional



Oziel da Silva Lima
Diretor Regional



Raquel Macedo de Lima
Diretora Regional



Ricardo Cardoso de Moraes
Diretor Regional



Valéria de Jesus Silva
Diretora Regional

Pressão, articulação política e luta dão resultado: descartado o retorno das aulas presenciais em outubro

Conforme informado pelo SINPEEM, após reunião com o secretário municipal de Educação, no dia 17 de setembro o prefeito Bruno Covas descartou o retorno das aulas presenciais na cidade de São Paulo em outubro. A decisão ficou para novembro, quando poderá ser novamente prorrogada.

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES SERÃO LIBERADAS EM OUTUBRO

Sem explicar exatamente o que são e como viabilizar, o prefeito anunciou que a partir de 07 de outubro as unidades de ensino fundamental e médio poderão optar pela realização de atividades extracurriculares presenciais.

O SINPEEM tem discutido, pressionado e conseguido evitar o retorno. Este adiamento deixa mais próxima a definitiva não retomada este ano, defendida pelo SINPEEM.

Defendemos também que não haja atividades extracurriculares presenciais em nenhuma unidade.

INQUÉRITO SOROLÓGICO

A decisão de adiar, mais uma vez a retomada das atividades presenciais tem como base a nossa pressão e os resultados da terceira fase do inquérito sorológico realizado com os alunos das redes municipal, estadual e particular de ensino.

A pesquisa concluiu que 18,4% dos alunos testados (244.242 mil) já tiveram a Covid-19. Desse total, 66% são assintomáticos, mas muitas vezes possuem a mesma carga viral de um adulto e podem agravar a disseminação da doença, principalmente porque, segundo o inquérito, 26,7% moram com adultos com mais de 60 anos - que fazem parte do grupo de risco -, possibilitando a ampliação do número de casos, internações e óbitos.

Diante destes números, o prefeito Covas afirmou que o retorno das aulas presenciais neste momento pode representar um grande vetor de contaminação e disseminação da Covid-19 na cidade.

Covas acrescentou que serão realizados outros inquéritos sorológicos, até o dia 03 de novembro, inclusive com a participação das famílias e de alunos das redes municipal, estadual e particular de ensino, para que a Prefeitura tenha mais subsídios na tomada de decisão, evitando um segundo pico da doença. "Estamos seguindo todas as orientações da área da saúde, para garantir tranquilidade e segurança neste processo", afirmou o prefeito.

ENSINO EM HORÁRIO INTEGRAL

Durante a coletiva, o secretário municipal de Educação, Bruno Caetano, reafirmou que no retorno das atividades presenciais, quando ocorrer, os alunos serão submetidos a uma avaliação diagnóstica para saber o grau de aprendizagem durante o ensino remoto e a SME possa focar nas defasagens de ensino de cada um.

O secretário acrescentou que a SME estenderá o ensino integral a todos os alunos da rede municipal de ensino. "Onde houver espaço físico, faremos na escola e onde não houver, será feito via internet. Para isso, vamos distribuir 500 mil *tablets* aos alunos dos ensinos fundamental e médio", concluiu.

O SINPEEM lembra que os profissionais de educação conti-



Freepik

nuam trabalhando de forma efetiva, mesmo que remotamente, em função da pandemia. Portanto, o ano letivo de 2021 não pode ser comprometido. Sem contar que o ensino remoto jamais pode se sobrepôr ao ensino presencial.

Dedendemos que no retorno das atividades presenciais a organização do ensino seja discutida com os profissionais de educação e com as entidades representativas da categoria, garantindo autonomia das escolas, tendo como foco a continuidade dos projetos político-pedagógicos, que respeitam as especificidades de cada unidade. Além disso, a intenção de implementar o ensino integral ainda em pandemia revela contradição, posto que não é indicada aglomeração e exposição dos alunos por mais tempo em ambiente que oferece risco de contaminação pelo coronavírus.

ATENDIMENTO SOCIOEMOCIONAL

Covas também anunciou que serão reabertos de 110 Centros para Crianças e Adolescentes (CCAs), a partir de 07 de outubro, para o trabalho de acolhimento socioemocional de crianças de seis a 14 anos de idade de áreas consideradas de alta vulnerabilidade.

SE RETOMAR TODOS VÃO PARAR

Desde maio, quando o governo do Estado fez os primeiros anúncios de retorno em julho ou agosto, o SINPEEM deixou claro que convocaria greve total da rede, com a participação das famílias. Este posicionamento está decidido e será efetivado caso haja retorno este ano. Para o retorno em 2021 exigimos a implementação de protocolos e ações que garantam segurança sanitária para os alunos, as famílias e os profissionais de educação, ajustadas a um programa de acolhimento e diretrizes pedagógicas.

SINPEEM em defesa da educação, da saúde e da vida.

Ações do SINPEEM durante a pandemia, em defesa da vida e dos direitos

Já na segunda quinzena de fevereiro, com a disseminação da Covid-19 mundo a fora, o SINPEEM começou a atuar para que o governo municipal suspendesse as aulas na cidade de São Paulo, afastando os alunos e todos os profissionais de educação (docentes, diretores, Quadro de Apoio e empregados das terceirizadas).

Depois de muita discussão, pressão e sob a orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras autoridades de saúde, que declarou pandemia da Covid-19 em 11/03, a Prefeitura decretou, no dia 17/03, estado de emergência no município de São Paulo, fixando medidas para o enfrentamento da pandemia da doença.

Com a nossa atuação, conseguimos incluir neste decreto o afastamento de servidores com 60 anos de idade ou mais, gestantes, lactantes e servidores com doenças crônicas.

Diante do agravamento da quantidade de pessoas contaminadas na cidade e no país, atuamos para que a data de suspensão das atividades presenciais fosse antecipada do dia 23/03 para o dia 19/03.

Na ocasião, a SME afirmou que anteciparia o início do recesso de julho para 19/03, com dispensa somente de alunos e professores. Não concordamos, pressionamos pelo fechamento total das unida-

des educacionais e dispensa de todos.

O secretário recuou, aceitando afastar também os gestores e o Quadro de Apoio, mas estabeleceu, em instrução normativa, que cada unidade manteria, em regime de plantão, dois servidores (um gestor e um ATE).

Insistimos ainda mais na nossa reivindicação e a SME afirmou que a decisão atendia à solicitação das Secretarias da Saúde para utilizar unidades escolares para a vacinação contra o H1N1 e mesmo para serem adaptadas como postos de atendimento médico de urgência para pessoas não contaminadas, mas que precisavam de atendimento médico de rotina.

SME anunciou retorno para 13/04 e o SINPEEM contestou a decisão

No dia 03/04, durante entrevista coletiva, com a presença do governador do Estado e dos secretários de Saúde e de Educação, o prefeito Covas chegou a anunciar o retorno das aulas para 13/04.

O SINPEEM entrou em contato com o secretário municipal de Educação e ressaltou que seria um absurdo a reabertura das escolas e o reinício das aulas em pleno momento do pico de contaminação pela Covid-19, como indicavam a OMS, os médicos e cientistas. O secretário concordou e ainda na mesma coletiva, o prefeito retificou a informação de que o recesso terminaria, mas as escolas continuariam fechadas.

SINPEEM impediu redução de salários e uso de recursos da educação para amortização de dívida

Em 27/03, a Câmara Municipal aprovou a lei que autorizou o prefeito a aplicar medidas emergências durante o período de estado de calamidade pública.

Após muito diálogo, o SINPEEM conseguiu impedir a redução de 30% dos vencimentos dos servidores municipais. Pesaram na decisão o relaxamento do isolamento social e o aumento de contágio e registro de mortes.

Também impedimos que recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino fossem usados para a amortização de dívida da Prefeitura, conforme queria o prefeito, e incluir na lei a prorrogação dos concursos para os cargos de professor de educação infantil, diretor de escola e supervisor escolar - que expirariam em 16 de abril - para 31 de dezembro de 2020.

SINPEEM é contra EaD na educação básica; defendemos o direito universal do acesso à educação

O governo municipal anunciou que, após o recesso, iniciaria o programa de atividades on-line para os alunos e distribuição de apostilas, inclusive para a educação infantil.

Apesar do ineditismo da situação de calamidade pública, deixamos claro que as aulas on-line não podem ser aplicadas de forma impositiva nem servir para promoção ou retenção de alunos, pois não existe amparo legal para esta modalidade de ensino na educação básica.

Também lembramos que o ensino por aplicativo, via internet, não assegura o acesso a todos, aumentando as desigualdades sociais.

Defendemos o ensino presencial como princípio e como direito de acesso e permanência da criança, jovem e adulto à escola pública e gratuita. O uso emergencial de apostilas e, de forma complementar, em ambiente virtual, não pode antecipar nem efetivar, em caráter permanente, a substituição da educação básica presencial obrigatória pela educação a distância.

Sindicato mantém pressão pelo fechamento total

Com o aumento de casos de profissionais de educação da rede municipal de ensino contaminados pela Covid-19, continuamos pressionado pelo fechamento total das escolas e lutando contra a redução de salários, parcelamento, redução de direitos e benefícios e em defesa da saúde e da vida de todos.

Atuamos junto à SME para que todas as tarefas realizadas pelos dois servidores em regime de plantão por unidade fossem executadas por teletrabalho e as escolas fossem totalmente fechadas para que nenhum profissional de educação ficasse exposto ao risco de contaminação pelo coronavírus. Reivindicação não atendida até o momento.

A SME respondeu com a necessidade de obrigações administrativas relacionadas à vida funcional, apontamentos para pagamento de salários, recebimentos de material e dos cartões de alimentação escolar devolvidos pelos Correios por não localização do endereço dos alunos, contato com as famílias e entrega programada pela unidade. Ainda justificaram o plantão como necessário por conta da antecipação da campanha de vacinação e outras ações locais da Secretaria de Saúde devido à expansão da Covid-19.

Ações do SINPEEM durante a pandemia, em defesa da vida e dos direitos

Sindicato exige o pagamento do adicional noturno

Em decorrência do estado de emergência, durante a suspensão das atividades presenciais, a SME suspendeu o pagamento do adicional noturno.

Entramos na Justiça, que concedeu liminar ao SINPEEM garantindo o pagamento do benefício, mas a Prefeitura recorreu e conseguiu derrubá-la. (leia mais na página 3)

SINPEEM luta contra o congelamento de salários e de direitos

Em mais um ataque aos servidores públicos, com a justificativa de redução de gastos, o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar nº 173/2020, que congela os salários e direitos de carreira dos servidores públicos até 31/12/2021, como quinquênios e sexta parte. No entanto, ao sancionar a lei o presidente Bolsonaro vetou artigo que excluía os profissionais de educação do congelamento.

O SINPEEM participou efetivamente da campanha pela derrubada do veto de Bolsonaro, mas o Congresso acabou mantendo o veto, que atinge servidores da União, Estados e Municípios.

Entendemos e defendemos que o congelamento, imposto por lei, não se aplica à evolução funcional e à promoção, direitos das carreiras dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação, que compõem o QPE, mas a SME diz que o governo seguirá a lei federal, congelando o tempo para aquisição de quinquênios, sexta parte e também para o enquadramento por evolução funcional.

EJA anual em 2020 é conquista do SINPEEM

Tendo em vista a pandemia da Covid-19 e que, por conta desta crise sanitária os alunos tiveram poucas aulas presenciais, o SINPEEM reivindicou à SME que este ano, excepcionalmente, a educação de jovens e adultos (EJA) tivesse periodicidade anual.

A reivindicação foi aceita, com a publicação no DOC da Instrução Normativa nº 19, assegurando que em 2020 a EJA tem período anual, não prejudicando os professores na sua jornada de trabalho e atribuição de aulas nem os alunos no processo de ensino/aprendizagem.

Uma conquista importante para os profissionais de educação.

Luta do SINPEEM garante o pagamento do PDE e impede a compra de vagas da iniciativa privada

Atuamos contra o PL nº 452/2020, que tem como principal objetivo ampliar a terceirização da educação infantil, agora nas Emeis, que atendem crianças de quatro e cinco anos. Mas, mesmo com a nossa pressão, o PL foi aprovado pela Câmara Municipal.

Porém, com a nossa atuação conseguimos excluir da lei artigo que impediria o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) de 2020. Também evitamos o uso dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para compra de vagas da iniciativa privada e incluímos artigo para que a homologação dos concursos para os cargos de ATE e de coordenador pedagógico ocorresse antes da vigência das restrições impostas pela lei eleitoral e prorrogação de contratos até o final do ano letivo.

SINPEEM participa do Comitê Emergencial de Crise da Educação

O SINPEEM tem participado de todas as reuniões virtuais do Comitê Emergencial de Crise, criado para discutir a situação da educação no município de São Paulo durante a pandemia da Covid-19 e apresentar propostas e encaminhamentos.

Desde a primeira reunião, ocorrida em 16 de abril, o SINPEEM tem defendido o fechamento total das unidades educacionais, retomada das atividades presenciais somente em 2021 e que os meses restantes de 2020 sejam utilizados para a implementação de protocolos que garantam a segurança sanitária para alunos, profissionais de educação e famílias, além da garantia de atendimento às necessidades pedagógicas e de acolhimento dos alunos da rede.

Entendemos que reabertura das unidades educacionais deve considerar diretrizes fixadas em protocolos rigorosos, discutidos e decididos em conjunto com os profissionais de educação e a comunidade. Deve ser progressiva, iniciando em áreas com baixas taxas de contaminação e menor risco localizado. As unidades de educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental devem ser os últimos a terem suas atividades retomadas.

SINPEEM reivindica o apontamento e pagamento de TEX, HTE e a manutenção da pontuação no PEA

Em 26 de maio a SME encaminhou circular para as DREs sobre as orientações referentes ao calendário escolar de 2020 e ações a serem adotadas pelas unidades escolares enquanto a situação de emergência no Município de São Paulo estiver decretada e não houver a reorganização do calendário escolar.

De acordo com a SME, neste período não haverá apontamento e pagamento de TEX e HTE nem da jornada de opção. Somente a JEX está sendo paga para quem tem aulas escolhidas/atribuídas.

O SINPEEM tem insistido com a SME que aulas excedentes e trabalho excedente têm de ser apontados e pagos, tendo em vista que as aulas e o trabalho excedentes compõem a jornada dos professores(as) durante o ano.

Por isso, continuamos defendendo o apontamento e pagamento de TEX e HTE e a manutenção da pontuação por participação no PEA.

SINPEEM disponibilizou questionário para avaliar a realidade das unidades educacionais durante a pandemia

No final do mês de julho a SME divulgou a minuta do "Protocolo Volta às Aulas", com diretrizes e ações indicadas como referências para o debate sobre a volta das aulas presenciais, e o governo encaminhou para a Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 452/2020, dispondo sobre medidas para o retorno das atividades escolares presenciais.

Como tanto a minuta como o PL nº 452/2020, aprovado pela Câmara Municipal, ignoram a realidade das unidades educacionais, o SINPEEM elaborou e disponibilizou em seu site um questionário, preenchido pelas unidades educacionais, com questões para subsidiar uma avaliação sobre as condições, estrutura, logística, recursos humanos, condições de higiene, organização e funcionamento.

Também encaminhamos à SME documento apontando todas as deficiências das unidades escolares, desde a infraestrutura adequada para o retorno das aulas e falta de insumos de higiene e limpeza à necessidade de planejamento pedagógico.

Remoção 2020: inscrições entre 25/09 e 01/10

O edital de inscrições para os concursos de remoção 2020 para os profissionais de educação e titulares de cargos de analista de informações, cultura e desporto da SME foi publicado no Diário Oficial de 11 de setembro, obedecendo aos seguintes critérios e procedimentos:

a) Concurso 01: professor de educação infantil e ensino fundamental I; professor de ensino fundamental II e médio nas disciplinas de Ciências, Educação Física, Geografia, História, Português, Matemática, Arte, Inglês, Física, Biologia, Espanhol, Sociologia, Filosofia e Química;

b) Concurso 02: agente escolar;

c) Concurso 03: portador de laudo médico definitivo de readaptação funcional: gestor educacional; professor de educação infantil e ensino fundamental I e professor de ensino fundamental II e médio; e professor de educação infantil;

d) Concurso 05: supervisor escolar, diretor de escola e coordenador pedagógico;

e) Concurso 06: professor de educação infantil;

f) Concurso 07: auxiliar técnico de educação;

g) 74: analista de informações, cultura e desporto (Educação Física) e analista de informações, cultura e desporto (Biblioteconomia).

PRAZO DE INSCRIÇÕES

As inscrições para os concursos de remoção devem ser feitas abertas no período de 25/09/2020 a 01/10/2020, por meio eletrônico, via Sistema EOL-Servidor.

a) voluntária: mediante requerimento do interessado;

b) de ofício.

Não podem se inscrever nos concursos de remoção os profissionais:

a) afastados de seus cargos para exercício em órgãos ou entidades de outros entes federativos ou em unidades não integrantes da SME, exceto para o exercício de mandato de dirigente sindical ou na Câmara Municipal de São Paulo;

b) afastados nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei nº 14.660/2007;

c) titulares de cargos de auxiliar técnico de educação e de agente escolar, portadores de laudo médico definitivo de readaptação funcional;

d) titulares de cargos do Quadro dos Profissionais de Educação ingressantes a partir de 18/06/2019, conforme disposto no Decreto nº 58.805/2019;

e) profissionais de educação em licença para tratar de interesses particulares e os afastados nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.989/79.

Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com os critérios e normas fixados pela Portaria SME nº 4.171/2009, e no edital.

READAPTADOS

O candidato que for readaptado por laudo médico definitivo ou que tiver cessado os efeitos de seu laudo, após a inscrição e até o início do período de indicação de unidades, terá sua inscrição transferida para o concurso específico;

Será excluído do concurso de remoção o candidato que for readaptado ou tiver cessado os efeitos de seu laudo médico definitivo de readaptação funcional após o início do período de indicação de unidade e até 31/12/2020.

ENTREGA DE TÍTULOS

Fica vedada a entrega de quaisquer títulos no ato da inscrição, ainda que não cadastrados no Sistema Escola On-Line (EOL).

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos candidatos será resultante da soma de pontos, em ordem decrescente, obtidos de acordo com as tabelas anexas do edital (**veja a íntegra do edital**).

Em caso de empate serão utilizados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito;

b) maior idade.

c) exercício efetivo da função de jurado, devidamente comprovado.

A classificação dos candidatos inscritos, com os pontos obtidos por tempo, títulos e o total geral será publicada no DOC.

RELAÇÃO DE VAGAS

Vagas iniciais:

- serão oferecidas considerando a projeção da organização da unidade educacional 2021 e as existentes na data-base de 17/09/2020, decorrentes de:

a) vacância de cargos por aposentadoria, exoneração, demissão, acesso, falecimento e título de nomeação tornado sem efeito;

b) criação, instalação e funcionamento de novas unidades e/ou classes/turmas até 17/09/2020, com base na projeção da organização das unidades educacionais 2021;

c) readaptação funcional por laudo médico definitivo;

d) licença para tratar de interesses particulares, de licença e nomeação ou designação para exercício de outro cargo ou função, exceto do titular de cargo da classe dos gestores educacionais;

e) afastamento para exercício em órgãos ou entidade de outros entes federativos ou em unidades não integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal de São Paulo e no exercício de mandato de dirigente sindical.

Vagas potenciais:

- são as correspondentes aos candidatos inscritos nos concursos de remoção, excetuadas as dos profissionais de educação com lotação precária, dos considerados excedentes em suas unidades de lotação e dos docentes lotados na unidade e afastados do exercício de suas funções.

- serão automaticamente suprimidas da relação, as correspondentes Vagas Potenciais dos candidatos que não procederem à indicação de pelo menos uma unidade.

INDICAÇÃO DE UNIDADE

Após a publicação da relação de vagas iniciais e potenciais, o candidato terá cinco dias úteis para relacionar e identificar todas as unidades de seu interesse, em rigorosa ordem de preferência.

Será vedada a indicação de unidade(s) que:

a) implique o exercício de cargos de diretor de escola, coordenador pedagógico ou assistente de diretor de escola, em acúmulo com cargo ou função docente, na mesma unidade educacional;

b) contrarie o disposto no inciso XX do artigo 179 da Lei nº 8.989/1979;

c) onde não exista vaga correspondente ao cargo/disciplina do candidato inscrito.

Educação especial: os docentes que indicarem vagas em escolas exclusivamente destinadas à educação especial deverão possuir a habilitação prevista em lei, devidamente cadastrada no EOL.

Educação infantil: os titulares de cargos de professor de educação infantil somente poderão indicar vagas existentes nos CEIs da rede direta e nos Cemeis.

O candidato que, dentro do prazo determinado, não indicar pelo menos uma unidade, será automaticamente considerado desistente, exceto os inscritos de ofício.

Em hipótese alguma após o encerramento do período de indicação os candidatos poderão:

a) desistir da participação no concurso após ter indicado pelo menos uma unidade;

b) incluir, suprimir e/ou alterar as indicações efetuadas.

RECURSOS

Após a publicação dos candidatos inscritos e das inscrições indeferidas o candidato terá um prazo de dois dias úteis para interpor recurso poderá interpor recurso.

ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A atribuição de vagas será processada respeitando a classificação final, obedecendo à ordem preferência de unidades indicadas pelos candidatos.

FASE SUPLEMENTAR

Encerrados os concursos de remoção informatizados, será realizada a Fase Suplementar, abrangendo duas etapas:

a) **1ª Etapa:** convocação DOC dos inscritos de ofício que não conseguiram se remover ou não procederam à indicação de unidade, respeitada a classificação dos respectivos concursos, para escolha em caráter definitivo, de vaga remanescente dos concursos de remoção;

b) **2ª Etapa:** atribuição compulsória de uma das vagas remanescentes da 1ª Etapa, em caráter definitivo, aos que deixaram de comparecer na 1ª Etapa, ou que, tendo comparecido, desistiram do seu direito de escolha.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Os profissionais de educação que reassumirem o exercício de seus cargos com lotação a título precário, após o prazo de indicação, serão inscritos de ofício no próximo concurso de remoção.

Os docentes participantes do concurso de remoção não poderão requerer remoção por permuta após o início do período de indicação de unidade e até 31/12/2020.

Os titulares de cargos das carreiras do Quadro de Apoio à Educação que estiverem nomeados ou designados para exercício de cargos em comissão ou funções que se removerem serão exonerados ou terão cessada a respectiva portaria de designação, a partir de 01/01/2021, quando produzirão efeitos os concursos de remoção.

Os concursos de remoção não serão suspensos em virtude de interposição de recursos.

As remoções procedidas produzirão efeitos a partir de 01/01/2021.

Observação: a íntegra do edital de inscrições e procedimentos dos concursos de remoção 2020 está disponível para consulta e impressão no site www.sinpeem.com.br, em Publicação do Diário Oficial.

Remoção em estágio probatório

Solicitamos à SME que os profissionais de educação em estágio probatório possam se inscrever e participar da remoção.

No entanto, o secretário de educação informou que a SME conseguiu derrubar a liminar que permitiria a inscrição de servidores em estágio probatório. Desta forma, fica mantido o Decreto nº 58.805/2019, que permite a participação dos ingressantes até 16 de junho de 2019, mesmo em estágio probatório.

Absurdo: secretário extingue o módulo de auxiliares técnicos das DREs e órgãos centrais da SME; SINPEEM quer aumento do módulo e convocação de aprovados

Conforme publicação da SME no Diário Oficial, 520 auxiliares técnicos de educação (ATEs) lotados nas DREs e em outros órgãos da Secretaria Municipal de Educação serão inscritos de ofício na remoção 2020. Desta forma, a partir de 01/01/2021 estes servidores terão suas lotações fixadas nas unidades educacionais.

A medida adotada pela SME deixa subentendido que estes profissionais não são necessários, o que, obviamente não corresponde à realidade.

A SME não diz quem responderá pelas atribuições atuais destes 520 ATEs e publi-

cará nova portaria fixando módulo com menor quantidade por DRE e órgãos centrais e critérios para o provimento das vagas.

Não concordamos que estes profissionais fiquem como excedentes. Para prover a falta e insuficiência de ATEs nas unidades educacionais queremos o aumento do módulo e convocação imediata dos aprovados em concurso público.

Também reivindicamos a criação de quadro e carreira do pessoal de apoio e técnico administrativo da SME e a manutenção dos direitos dos ATEs lotados nas DREs e nos órgãos centrais.

PEC da reforma administrativa mexe com direitos de servidores federais, estaduais e municipais

No início de setembro o presidente Bolsonaro e o ministro da Economia, Paulo Guedes, entregaram ao Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 32/2020, que dispõe sobre a reforma administrativa.

As medidas propostas pelo governo, anunciadas, a princípio, para os servidores federais do Poder Executivo, agora abrangerão o funcionalismo dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e Municípios, ainda que a texto afirme que preservará a estabilidade dos atuais servidores públicos.

Sob a justificativa de redução de gastos e aumento da eficiência, em mais um absurdo ataque aos direitos dos servidores públicos, a proposta garante mais poderes ao presidente para extinguir cargos, gratificações, funções, órgãos, transformar cargos vagos e reorganizar autarquias e fundações da União.

A PEC proíbe promoções ou progressões na carreira exclusivamente por tempo de serviço, a redução de jornada de trabalho sem redução da remuneração e mais de 30 dias de férias por ano.

Ficaram de fora da PEC parlamentares, juízes, desembargadores, ministros de tribunais superiores, promotores, procuradores e militares.

LUTA EM DEFESA DOS DIREITOS CONTINUA

Desde o governo Collor, que usou como bandeira a necessidade de acabar com os privilégios dos servidores e com os marajás do serviço público, passando pelos governos Itamar, Sarney, FHC, Lula, Dilma, Temer e agora Bolsonaro, sempre com o pretexto de redução de gasto, os servidores públicos e os trabalhadores em geral vêm assumindo o ônus das medidas adotadas, que têm como finalidade a retirada de direitos, como as reformas da Previdência.

Mais uma vez, sindicatos e centrais sindicais representativas dos servidores públicos terão de unir forças para combater este novo ataque de Bolsonaro e do ministro Guedes.

O SINPEEM continua na luta em defesa dos servidores, dos serviços públicos, da estabilidade, efetividade, carreiras e demais direitos e convoca todos os servidores a enviarem e-mails para pressionar os deputados federais e os senadores a votarem contra esta afronta ao funcionalismo.

Compartilhe a #contraareformaadministrativadeBolsonaro e envie a sua mensagem:

deputados: https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vShaV6lOGwMK2gBRNbQeuQC9GdEV4v1WQazSSc71rQpLT8EeVxe5qEPBFQ7zVCiYjt_Odz86GRnLnG/pubhtml
- senadores - <https://www25.senado.leg.br/web/senadores/em-exercicio>

Luta organizada garantiu a aprovação do Fundeb permanente, com aumento progressivo

A aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 26/2020, agora Emenda Constitucional nº 108/2020 pelo Congresso Nacional, que torna o Fundo para o Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente e aumenta os recursos que serão repassados pelo governo federal, é resultado da luta das organizações sindicais e dos movimentos sociais e estudantis. O texto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

O Fundo seria extinto em dezembro de 2020, ameaçando a distribuição de recursos para o financiamento educacional no país.

O SINPEEM participou efetivamente da luta pela aprovação da lei, tendo em vista a importância do Fundeb, principal meio de financiamento da educação básica e pública no país, equivalente a mais de 60% do investimento público em educação básica no país de toda a verba pública destinada a essa finalidade.

FUNDO TERÁ AUMENTO PROGRESSIVO ATÉ 2023

A Emenda Constitucional nº 108/2020 amplia progressivamente a participação da União na composição do Fundo, passando dos atuais 10% para 12% em 2021; até 23% em 2026.

Criado em 2007, o Fundeb, é uma das mais importantes conquistas para o financiamento do sistema educacional público do Brasil. Atualmente, atende a mais de oito milhões de estudantes, sendo distribuído com base no número de alunos por Estado. Com isso, na prática, nas regiões Norte e Nordeste, apenas nove Estados são beneficiados com os recursos do governo.

Em 2019, os recursos do Fundeb ultrapassaram R\$ 170 bilhões, incluindo os mais de R\$ 14 bilhões da complementação federal.

Principais mudanças previstas na Emenda Constitucional nº 108/2020

- o Fundeb passa a ser permanente, tendo em vista que será integrado à Constituição Federal;
- aumenta a contribuição do governo federal ao Fundo, gradativamente, a partir de 12%, em 2021, passando para 15% em 2022, 17% em 2023, 19% em 2024, 21% em 2025 e 23% em 2026. De acordo com o "Todos pela Educação", com a lei, 46% dos municípios que se encontram em estágio de subfinanciamento educacional crítico passarão a contar com mais recursos e o patamar mínimo de investimento por aluno no país passará de R\$ 3,7 mil para R\$ 4,6 mil em 2021, chegando a pelo menos R\$ 5,7 mil, em 2026;
- os primeiros 10% da União continuarão sendo distribuídos como no cálculo atual. Outros 10,5% serão destinados às redes de ensino que não alcançarem um nível de investimento mínimo por aluno, considerando no cálculo desse valor mínimo não apenas os recursos do Fundeb, mas também a disponibilidade total de recursos vinculados à educação na respectiva rede. Desses 10% pelo menos 5% deverão ser destinados à educação básica — inclusive para escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas;
- os outros 2,5% serão distribuídos para as redes que apresentarem melhores indicadores, tanto na qualidade de ensino como a redução das desigualdades, com critérios que serão regulamentados por lei;
- o percentual dos recursos destinados ao pagamento dos salários dos professores passará dos atuais 60% para, no mínimo, 70%.

NÃO AO HOMESCHOOLING

Ensino domiciliar desconsidera as mudanças e necessidades da sociedade

O Projeto de Lei nº 490/2017, do governo federal, que prevê alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para regulamentar o ensino domiciliar na educação básica, conhecido como *homeschooling*, ignora a realidade do mundo atual, desconsiderando as mudanças e necessidades da sociedade. Nesta modalidade de ensino os pais ou tutores assumem o processo de aprendizagem das crianças ou jovens, ensinando os conteúdos ou contratando professores particulares.

Com esta regulamentação - sem que tenha havido qualquer discussão com educadores, especialistas e a sociedade em geral -, será impossível formar profissionais com as habilidades requeridas pelo mercado num ambiente isolado, agudizando uma situação ainda maior de desigualdade social para o aprendizado.

A aprendizagem diária é própria da escola, que atende às diretrizes e parâmetros curriculares, num ambiente que, além da aquisição de conhecimento, favorece a formação integral do aluno. E não há como garantir, no *homeschooling*, que a família dê conta de atender às necessidades educacionais num mundo cada vez mais plural. Tampouco que os profissionais contratados pelos pais estarão qualificados para cumprir as determinações legais que envolvem o processo de ensino/aprendizagem numa dinâmica que tira da criança e do adolescente a possibilidade de socialização e criação de vínculos, tão importantes na formação de todos os cidadãos.

A complexidade da regulamentação da educação familiar tem acirrado as discussões entre educadores e especialistas. Para a maioria, o ensino em casa deve ocorrer somente como medida emergencial, como agora, diante da pandemia da Covid-19, como forma de preservação da vida.

Apesar de ser legalizada em países como Estados Unidos, Áustria, Bélgica, Canadá, França, Noruega, Portugal, Rússia e Nova Zelândia, não há comprovação científica da eficácia desta modalidade de ensino em comparação ao aprendizado oferecido na escola, onde o aluno tem a oportunidade, além de obter conhecimento, de socialização e cidadania.

Em contrapartida, em países como a Alemanha e a Suécia, o *homeschooling* é considerado crime, com o registo de casos em que os pais são multados, presos e podem até mesmo perder a guarda dos filhos.

No Brasil, onde o ensino entre quatro e 17 anos é obrigatório, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a prática da educação domiciliar não é legalizada e não há consenso. Enquanto para alguns juristas, como os ministros Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso e Edson Fachin, o *homeschooling* "não se trata de um direito, e sim de uma possibilidade legal", para outros juristas e especialistas da área de educação, a prática do *homeschooling* é inconstitucional e pode ser tipificada como abandono intelectual, previsto no artigo 246 do Código Penal, com pena prevista de detenção de um dia a um mês ou multa.

A obrigatoriedade dos pais garantirem o direito à educação aos seus filhos tam-

bém está prevista no artigo 1.634 do Código Civil e no artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que afirmam que os pais têm como dever o sustento, guarda e educação dos filhos menores; e no artigo 55 do ECA, que incumbe aos pais ou responsáveis a obrigação de matricular seus filhos na rede regular de ensino.

Para o SINPEEM, o esforço do governo deve ser na direção contrária do *homeschooling*. Deve trabalhar para equacionar o déficit educacional no país, com investimentos na formação dos profissionais de educação e na solução de problemas como a evasão escolar e a reprovação, possibilitando que a rede pública seja capaz de oferecer ensino de qualidade, com conteúdo associado ao desenvolvimento socioemocional.

Entendemos que a escola, como palco privilegiado para o desenvolvimento do processo de ensino/aprendizagem, é o ambiente de socialização, contraposição, formação integral do aluno, bem como de interação necessária com profissionais com formação específica, portanto realmente qualificados para este fim.

É preciso que a sociedade se mobilize para que a institucionalização do ensino domiciliar não caminhe na contramão da necessidade de o governo oferecer educação pública gratuita, laica e de qualidade para todos, em todos os níveis e modalidades de ensino, com investimentos na ampliação da rede física, infraestrutura e valorização dos profissionais de educação. Portanto, defendemos que a sua regulamentação não seja aprovada pelo Congresso Nacional.

FIQUE POR DENTRO

SINPEEM oferece cursos gratuitos de extensão universitária

O SINPEEM oferece aos seus associados cursos de extensão universitária EaD, com duração de 30, 100 e 180 horas, em parceria com a União Paulista de Educação e Cultura (Unipec). Todos são válidos para enquadramento por evolução funcional.

No primeiro semestre de 2020, foram disponibilizadas 1.400 vagas para os cursos de 30 horas, 2.000 vagas para os de 100 horas e 1.600 vagas para os cursos de aperfeiçoamento, com 180 horas de duração.

Segundo semestre com cursos gratuitos

Para o segundo semestre deste ano, os cursos de extensão universitária, que estão em andamento, são totalmente gratuitos para os associados ao SINPEEM com, no mínimo, três meses de filiação.

Estão em andamento 12 cursos de 30 horas para 1.600 associados. O mesmo número se repete para os cursos de 100 horas. Já para os de aperfeiçoamento, de 180 horas, foram oferecidas 200 vagas, divididas em quatro cursos.

No total, até o momento, nos dois semestres de 2020, mais de oito mil associados tiveram acesso à formação continuada, participando dos cursos de extensão promovidos pelo SINPEEM, que atendem aos docentes, gestores e profissionais do Quadro de Apoio, com temas que vão de gestão escolar, história da educação, arte de contar história, gestão e organização escolar e educação ambiental a temas como autismo, cultura e arte afro-brasileira, caminhos da educação em tempos de pandemia, neurociências, psicanálise e mitos nos contos de fada, libras e neurociências.

FIQUE POR DENTRO

Concursos: SINPEEM reivindica e secretário diz que fará convocações

A nossa conquista de prorrogação dos concursos para os cargos de diretor, professor de educação infantil e supervisor escolar e a homologação dos concursos para auxiliar técnicos de educação e coordenador pedagógico precisa ser ampliada, com a convocação dos aprovados.

Em recente reunião com a SME o SINPEEM reivindicou a convocação dos aprovados, em caráter de urgência, ainda em 2020.

O secretário de educação garantiu que enviaria o pedido de autorização para a convocação de diretores, supervisores e professores de educação infantil, bem como de coordenadores pedagógicos e auxiliares técnicos de educação.

Contrato temporário somente em caráter emergencial

Também reivindicamos que os contratos tenham caráter emergencial e temporário e que, portanto, as convocações de aprovados para o provimento dos cargos prevaleçam.

Desde o dia 15 de agosto de 2020 estão proibidos novos contratos temporários até o final do período eleitoral.

O secretário informou que foram inscritos mais de 120 mil professores e contratados cerca de três mil, antes da entrada em vigência da lei eleitoral.

Designações: SME diz que analisará caso a caso

Apontamos a situação de várias unidades educacionais que estão sem diretor, coordenador pedagógico e assistente de diretor e que as designações são necessárias.

Segundo a SME, os pedidos de designações devem ser encaminhados pelas unidades educacionais, pois serão avaliados caso a caso.

Projeção de salas/turmas para 2021

O SINPEEM reivindicou que não haja redução de salas/turmas no ensino regular e na EJA e que seja assegurada a inclusão em Jeif para todos que por ela optarem.

O secretário de Educação garantiu ao SINPEEM que não há previsão de redução de salas/turmas na rede municipal de ensino e que o quadro de demanda será apresentado aos sindicatos.

Quanto à Jeif para todos, não obtivemos resposta.

Cartão alimentação para todos os alunos matriculados

O secretário afirmou ao SINPEEM que o programa foi ampliado e que as inscrições de famílias requerentes deste benefício foram encerradas em agosto de 2020.

Cerca de 700 mil famílias receberão o benefício.

Férias em janeiro têm de ser garantidas

O secretário de Educação tem anunciado que existe a possibilidade de haver convocação de professores em janeiro, para reforço e reposição.

O SINPEEM tem se posicionado contra a convocação em período de férias. Professores, gestores e profissionais do Quadro de Apoio estão trabalhando, cumprindo os dias letivos e de efetivo de serviço e letivos. Portanto, não há justificativa para trabalharem em janeiro.

Convênios com faculdades, universidades, cursos de idiomas e demais instituições de ensino

A formação continuada dos profissionais de educação da rede municipal de ensino está entre as políticas permanentes do SINPEEM. Nesse sentido, além da programação própria de cursos e seminários, mantém convênios com faculdades, universidades e outras instituições de ensino, inclusive com escolas de idiomas, que oferecem descontos variados para os associa-

Próximos cursos EaD promovidos pelo SINPEEM

Durante todo o ano o SINPEEM oferece cursos EaD e seminários gratuitos para docentes, gestores e profissionais do Quadro de Apoio associados ao sindicato, que abordam os mais variados temas relacionados ao cotidiano escolar.

Ainda dá tempo de participar em 2020. Acompanhe a nossa programação. Mas fique atento, pois as vagas são limitadas.

OUTUBRO

Ações humanas e o educar para sustentabilidade

Realização: 03/10 a 25/10
Inscrições: 29/09, a partir das 10h, na área do associado

NOVEMBRO

Turma indisciplinada, e agora? Uma análise sobre indisciplina e o processo de aprendizagem

Realização: 14/11 a 06/12
Inscrições: 10/11, a partir das 10h, na área do associado

IMPORTANTE

O público-alvo dos cursos EaD e do seminário, bem como as demais informações e orientações, são disponibilizadas no www.sinpeem.com.br.

dos ao sindicato e seus dependentes.

Acesse o site www.sinpeem.com.br e veja a relação das instituições parceiras.

Observação: antes de prestar o vestibular, verifique na instituição de ensino o valor do seu desconto.

Para mais informações, envie seu e-mail para convênios@sinpeem.com.br ou pelo telefone 3311-7637 (WhatsApp).

Informações sobre atualização cadastral, filiação, desfiliação, cursos, certificados, declarações e outros.

3329-4500

informes@sinpeem.com.br